



Município de Nossa Senhora do Socorro
Secretaria Municipal de Educação

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOSSA
SENHORA DO SOCORRO/SE
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
XXXXXXX PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Manoel Gomes, s/n – Centro Histórico – Nossa Senhora do Socorro/SE, no uso de suas atribuições legais, nesse ato representado pela Sra. **Adriana Gomes Menezes Carvalho, CPF no. 021***.***-16, doravante denominado CONTRATANTE,** e a Banda xxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante xxxx, pessoa física ou jurídica de direito privado, CNPF, xxxxxxxx e RG xxxxxxxxxSSP-SE, situada na Rua Bolandeira, nº 830, Taíçoca de Fora, Nossa Senhora do Socorro/SE, denominada de **CREDENCIADO**, acordam celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 35/2025, que tem como objetivo o Credenciamento de Bandas Marciais e Fanfarras, pessoas jurídicas e físicas, para apresentação no Desfile Cívico do ano de 2025, que ocorrerá no dia 21 de setembro do ano em curso, em consequência do Credenciamento Público 11/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, à qual as partes se sujeitam, inclusive os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Termo obedece aos termos do Edital nº 11/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro nº xxxx de setembro de 2025, e do credenciamento público, pautado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O CREDENCIADO se obriga por este instrumento a apresentação artística no **DESFILE CÍVICO 2025** no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2.2 A apresentação artística ocorrerá na data, local, horário, duração conforme descrito abaixo:

DATA DA APRESENTAÇÃO	21 DE SETEMBRO DE 2025
LOCAL DA APRESENTAÇÃO	Desfile cívico, conforme percurso em anexo.



Município de Nossa Senhora do Socorro
Secretaria Municipal de Educação

HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	15h
DURAÇÃO	2h (duas horas)
VALOR	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. A apresentação deverá ser na data, local, horário, com a duração mencionada na programação, mediante convocação conforme formalização do contrato.

3.2. A **banda credenciada** deverá estar presente com no mínimo 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

3.3. O Credenciante deverá responsabilizar-se pelo transporte dos componentes.

3.4. O **Credenciante** deverá participar de reunião de produção, em data e local a ser informado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data prevista do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O valor da prestação de serviço objeto deste Termo é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

4.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato(a) e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2202 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

FONTE DE RECURSOS:

1500.1001 – MDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Município de Nossa Senhora do Socorro
Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2202 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE DE RECURSOS:

1500.1001 – MDE

6.1 O presente Termo terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

7.1. O credenciante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas do Termo de Credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- c) Orientar, monitorar e fiscalizar o CREDENCIADO;
- d) Entregar a credencial de apresentação do CREDENCIADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desse Termo de Credenciamento;
- e) Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;
- f) Comunicar ao credenciado possível alteração de local e horário da apresentação;
- g) Promover o transporte dos músicos, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Termo, mediante comunicação previa do horário do traslado;**

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

7.2. O CREDENCIADO fica obrigado a:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe posteriormente indicada para a observância das determinações do Termo de Credenciamento;
- b) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- c) Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- d) Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;



Município de Nossa Senhora do Socorro
Secretaria Municipal de Educação

- e) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CREDENCIADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE;
- f) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do TERMO;
- g) Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- h) Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- i) Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD;
- j) Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- k) O CREDENCIADO é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Termo de Referência, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CREDENCIANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.
- l) O transporte dos instrumentos musicais a serem usados pelas bandas ficarão por conta da CREDENCIANTE, não cabendo ao CREDENCIADO qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- m) Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expreso consentimento do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

8.1 Toda e qualquer alteração deste Termo de Credenciamento deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art.107, da Lei 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

8.2 A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Termo de Credenciamento, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES

9.1. Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas neste Edital, atos convocatórios de licitação em o contrato ou instrumento que o Substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no presente edital em observância ao contraditório e devido processo legal, Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.1. Advertência escrita;



Município de Nossa Senhora do Socorro
Secretaria Municipal de Educação

9.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, previstas no art. 155 desta Lei, tais como:

a) Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

c) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicarem em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;

d) Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

9.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

9.3. Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CREDENCIADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 14.133/21.

A) A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do credenciante nos casos enumerados nos incisos I a II do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

B) A rescisão do Contrato implica o descredenciamento do TERMO DE CREDENCIAMENTO, o que poderá ocorrer ainda, quando:

I. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CREDENCIADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

II. Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.



Município de Nossa Senhora do Socorro
Secretaria Municipal de Educação

C) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a II do art. 124 da Lei Federal 14.133/21, sem que haja culpa do credenciado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do art.139 da Lei Federal 14.133/21.

D) O CREDENCIADO poderá resilir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese e em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução dos serviços relacionados ao instrumento contratual ficará a cargo da Comissão de Avaliação e Credenciamento ou por fiscal designado pelo Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

12.1 A eficácia do Termo de Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO

13.1 Vinculam-se a este Termo de Credenciamento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital nº. 11/2025, seu Regulamento e seus anexos.

13.2 Secretaria Municipal de Educação se isenta de qualquer responsabilidade relativamente ao pagamento dos cachês dos artistas, na hipótese de ser o artista representado por empresa ou entidade.

13.3 As partes elegem o Foro da cidade de Nossa Senhora do Socorro, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem assim justo e contratados(as), firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nossa Senhora do Socorro/SE, xxx de xxxx de 2025.

Secretária Municipal de Educação
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXX
Representante Banda/Grupo
CREDENCIADO